SOLUÇÃO DO MUNICÍPIO
Nº 318 de 01/06/1982

DECRETO Nº 4029/82
de 19 de maio de 1.1982

Dispõe sobre a cassação de permissão de comerciar nas feiras-livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o abandono por parte de feirantes nas feiras-livres por período superior a 45(quarenta e cinco)dias alternados acarreta a cassação de licença, conforme disposto no artigo 50 do Decreto nº 2.825/79 de 06 de fevereiro de 1979;

CONSIDERANDO que através do processo interno nº 20.959/80, ficou constatada aquela irregularidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam cassadas as permissões para comerciar nas feiras-livres dos feirantes:

Ademar da Costa Manso	-I.M. 19.298
Benedito Antunes dos Santos	-I.M. 24.533
Cecilia da Silva Rodrigues	-I.M. 22.166
Cleuza Gomes Dias	-I.M. 23.818
Elza Teixeira	-I.M. 24.188
João Lupércio da Silva	-I.M. 24.712
Kazuko Miyase	-I.M. 26.793
Luiz Akira Murakami	-I.M. 22.256
Ricardo Manoel de Paula	-I.M. 25.476
Sérgio Ikeda	-I.M. 23.354
Terezinha Aparecida N.da Rosa	-I.M. 22.379
Vicente de Paula Costa	-I.M. 24.237
Yoshiro Sanomia	-I.M. 25.819
Yukimi Miyase	-I.M. 26.792
Yusao Yamamoto	-I.M. 25.784

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,19 de maio de 1982.

José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal

continuação do decreto nº 4029/82 - fls. 02 -

Luiz Carlos Pegas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos